



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 845/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel a ser desmembrado da matrícula de nº Matrícula nº 1585, Livro 2-F, Data de 26/11/1992 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Bonito de Santa Fé, de propriedade de Fernando Antonio Teotonio Lacerda, Brasileiro, Divorciado, Portador do CPF sob o nº 292.267.164-07, residente no Sítio Araruna, as margens da PB 400, Bonito de Santa Fé - PB.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 8.000 m² e confrontações conforme definidas no Memorial Descritivo anexo.

§2º Estimou-se o valor do bem, de acordo com o Parecer Técnico de Análise Mercadológica – PTAM nº 082/2022 constante em anexo, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser adimplido no prazo de 06 meses (seis meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,
em 21 de dezembro de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional